



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



AVISO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – SRP

A Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas – Bahia, informa a realização de nova sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

A nova sessão será realizada no Portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

BB: nº 1070427

Dia da Sessão, 23 de maio de 2025, às 09:00h.

As condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Alagoinhas/BA, 12 de maio de 2025.

HEIDEDAMARES SILVA CERQUEIRA
PREGOEIRA SMT



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



REPUBLICAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 - SRP

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, mediante a **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 005/2025, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 021/2025, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 6.099/2024 e 6.101/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

Edital disponível no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/05/2025 às 08:00min do dia 23/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/05/2025.

BB: nº 1070427

1 - DO OBJETO

Constituem objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, na forma do Anexo I deste edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 021/2025.

1.1. – A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2-DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

3.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao Banco do Brasil até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigidos pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil.

3.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de 3 dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16 O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



3.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18 A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 Os licitantes deverão apresentar propostas inicial de preço abaixo ou igual ao valor estimado para contratação apresentado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

4.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.10 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.11 O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.15 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.16 A falsidade das declarações de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.17 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.18 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.19 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.20 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.21 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.22 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.24 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.25 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.26 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.27 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



- 6.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
- 6.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 6.18 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 6.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.28 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.32 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.33 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.34 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.35 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.36 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.37 empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

6.38 empresas brasileiras;

6.39 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.40 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.45 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.46 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



e 3.6 deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11 contiver vícios insanáveis;

7.12 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.13 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.14 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

8.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

8.7 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar [A5] a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10- DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoínhas



10.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos nº 6.099/2024 e 6.101/2024.

11.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.3 sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.5 Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

11.8 A sanção prevista no item 12.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alagoínhas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> ou através do licitacoes@smmtalagoinhas.ba.gov.br.

12.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoínhas



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://transparencia.smttalagoínhas.ba.gov.br/>, e na Plataforma do Banco do Brasil, através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

14.12 Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor da Superintendência Municipal de trânsito de Alagoínhas-Bahia, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 76/2023), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica de licitações do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

14.13 Mais informações referente a este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacoes@smttalagoínhas.ba.gov.br.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

14.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

14.14.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

14.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

14.14.5 ANEXO V - Minuta Ata de Registro de Preço

14.14.6 ANEXO VI – Termo Vistoria

Alagoínhas, 14 de abril de 2025.

HEIDEDAMARES SILVA CERQUEIRA

Pregoeira da SMT



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica – Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.
- g. Cópia de RG do(s) sócio(s) ou documento equivalente.

2- Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

3- Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação:

- a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços de sinalização horizontal ao objeto da presente licitação;
- b) A Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade;
- d) O Certificado de Registro, se registrado em CREA, de outro Estado, deverá estar devidamente visado pelo CREA-BA, para participação em Licitações;
- e) Prova de que o Responsável Técnico compõe o quadro técnico da empresa, por meio do registro da licitante junto ao CREA e cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, no caso de empregado ou em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do Contrato Social, ou *declaração assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor da empresa ou do Responsável Técnico, comprovando vínculo com a empresa.*

4- Qualificação financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos da (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5- Documentação Complementar:

5.1 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

5.3 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade.

5.4 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

5.6 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada de original, para cotejo e autenticação pela PREGOEIRA ou membro da COPEL.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de contratação dos serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, serviços estes classificados como pertencentes aos serviços Implantação e Manutenção das vias. Essa contratação possibilitará a SMT garantir a segurança de todos que trafegam nas ruas e avenidas do município de Alagoinhas/BA. Sugere-se a realização da licitação para a modalidade Pregão Eletrônico no Sistema Ata de Registro de Preço pelo fato de que as características desses serviços se enquadram nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema, a saber: - Serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação segundo práticas e especificações necessárias e técnicas correntes para o atendimento das necessidades apresentadas; - Serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital. O acesso livre e direto às licitações nessa modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

Justifica-se assim esta contratação, por Menor Preço Global, devido à necessidade estimada para a prestação de serviço ser executada por uma única empresa tendo em vista que se trata de trabalho de execução conjunta.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.1 APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO – ABNT NBR 16184 E NBR 13132

Tinta termoplástica Aplicação de pintura com tinta a quente termoplástica com refletorização, com micro-esferas de vidro.

3.1.1 O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações. Deve ser inerte a intempéries, produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.

3.1.2. Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento. Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. Sendo aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

3.1.3. Depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10min, mantendo, integralmente, a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento. O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.

3.1.4. Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos abaixo:

a) O material termoplástico se constitui de mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina;



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



- b) O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante;
- c) As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 6831;
- d) No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

3.1.5. O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

- I. cor do material;
- II. máxima temperatura de aquecimento;
- III. nome do fabricante;
- IV. nome do produto;
- V. número do lote de fabricação;
- VI. prazo de validade;
- VII. quantidade, em kg;
- VIII. data de fabricação;
- IX. inspeção

3.1.6. Teor de ligante: Determinar o teor de ligante, porcentagem em massa na mistura conforme NBR 15482.

3.1.7. Dióxido de titânio: Determinar o dióxido de titânio conforme NBR 15482.

3.1.8. Cromato de chumbo: Determinar o cromato de chumbo conforme NBR15482.

3.1.9. Sulfeto de cádmio: Determinar o sulfeto de cádmio conforme NBR15482.

3.1.10. Teor de microesfera: Determinar o teor de microesferas conforme NBR15482.

3.1.11. Densidade de massa (massa específica): Determinar a densidade de massa conforme NBR 15482.

3.1.12. Temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento):

Determinar a temperatura de amolecimento conforme NBR 15482.

3.1.13. Deslizamento: Determinar o deslizamento conforme NBR 15482.

3.1.14. Resistência à abrasão: Determinar a resistência à abrasão conforme NBR 15482.

3.1.15. Estabilidade ao calor: Determinar a estabilidade ao calor conforme NBR15482.

3.1.16. Resistência à luz: Determinar a resistência à luz conforme NBR 13082.

3.1.17. Cor: Determinar a cor conforme NBR 13094.

3.2. APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO – ABNT NBR 16184 E NBR 13159

3.2.1. O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações. Deve ser inerte a intempéries e, produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforço proveniente do tráfego.

3.2.2. O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento. Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

3.2.3. Aplicado sobre o pavimento de concreto, deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado. Depois de aplicado, deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10 min.

3.2.4. O termoplástico deve manter integralmente suas coesão e cor após a sua aplicação no pavimento. Quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



causar danos a pessoas ou propriedades.

3.2.5. Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos em abaixo:

- a) O material termoplástico constitui-se em uma mistura em proporções convenientes de: ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidros e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que atendam à finalidade a que se destinam.
- b) O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e de um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesferas de vidro do tipo IA, conforme NBR 6831.
- c) No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e, no de cor amarela, deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio.
- d) Os pigmentos empregados devem assegurar qualidade e resistência à luz e ao calor tais, que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

3.2.6. O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multi-folhados de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, em que devem constar visivelmente:

- a) cor do material;
- b) máxima temperatura de aquecimento;
- c) nome do fabricante;
- d) nome do produto;
- e) número do lote de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) quantidade, em kg;
- h) data de fabricação
- i) Inspeção

3.2.7. Teor de ligante: Determinar o teor do ligante, porcentagem em massa na mistura, conforme NBR 15482.

3.2.8. Dióxido de titânio: Determinar o teor de dióxido de titânio conforme NBR 15482.

3.2.9. Cromato de chumbo: Determinar o teor de cromato de chumbo conforme NBR 15482.

3.2.10. Sulfeto de cádmio: Determinar o teor de sulfeto de cádmio conforme NBR 15482.

3.2.11. Teor de microesferas: Determinar o teor de microesferas conforme NBR 15482.

3.2.12. Densidade de massa (massa específica): Determinar a densidade de massa conforme NBR 15482.

3.2.13. Temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento):

Determinar a temperatura de amolecimento conforme NBR 15482.

3.2.14. Deslizamento: Determinar o deslizamento conforme NBR 15482.

3.2.15. Resistência à abrasão: Determinar a resistência à abrasão conforme NBR 15482.

3.2.16. Estabilidade ao calor: Determinar a estabilidade ao calor conforme NBR 15482.

3.2.17. Resistência à luz: Determinar a resistência à luz conforme NBR 15482.

3.2.18. Cor: Determinar a cor conforme NBR 15482.

3.8 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÕES REFLEXIVOS MONO E BIDIRECIONAL

Os tachões a ser aplicados têm por finalidade complementar o efeito de linhas, zebrados e escamas, componentes da sinalização horizontal, de modo a melhorar a percepção do condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de circulação.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



São fixados na superfície do pavimento e consistem em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária.

Nos locais indicados serão empregadas tachões refletivos monos e bidirecionais nas cores branca ou amarela, cuja implantação e espaçamento devem obedecer ao determinado em projeto.

A implantação de tachões consiste no fornecimento do material, de mão-de-obra inclusive supervisão, ferramentas, aparelhos, equipamentos, materiais de assentamento e fixação para instalação das peças.

Os serviços de colocação de tachões deverá seguir as seguintes determinações abaixo descritas:

- a) A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela SMT.
- b) Deverão ser utilizadas tachões mono e bidirecionais do tipo I (ABNT NBR 15576).
- c) Os tachões deverão ter pinos de fixação, serão coladas ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio. A cola a ser utilizada deverá ser a recomendada pelo fabricante do tachão.
- d) As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo.
- e) A implantação consiste na marcação do local determinado em projeto de sinalização rodoviária das posições a serem ocupadas pelas peças e da distribuição da cola no pavimento, com o auxílio de gabaritos.
- f) A furação consiste na marcação do local determinado em projeto de sinalização viária das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução dos pinos de fixação, com o auxílio de gabaritos.
- g) A furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica. Os furos deverão ter a profundidade suficiente para abrigar os pinos de fixação com folga.
- h) A limpeza deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátula, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento.

3.8.1 O material de assentamento e fixação das peças será de fornecimento da contratada e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A resistência à compressão mínima para uma carga de ruptura deve ser de 40.000 kgf.
- b) O assentamento e fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente;
- c) As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável;
- d) O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola;
- e) As peças deverão ser assentadas de modo que não fique nenhum balanço, a fim de evitar sua quebra ao receberem impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.
- f) Quando da retirada de peças, o pino de fixação não poderá ficar exposto, devendo o mesmo ser retirado ou enterrado totalmente, possibilitando a reposição da nova peça no mesmo local.

3.8.2 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os procedimentos solicitados e recolhido todo o entulho ou sobras de materiais resultantes da execução dos mesmos, e serão pagos por peça implantada.

3.8.3 Deverão ser utilizados no mínimo os seguintes equipamentos:



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoas



- a) Veículo para carga dos materiais e veículo de apoio;
- b) Equipamento para aquecimento da cola, quando necessário;
- c) 1 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados;
- d) 1 (uma) furadeira do tipo martetele profissional.

3.8.4 Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

3.8.5 Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções pela fiscalização da SMT e serão verificados se todos os itens estão sendo atendidos.

3.8.6 A garantia sobre os serviços executados deverá ser de acordo com as Normas ABNT vigentes, para o tipo de tachões implantada correspondente. Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da Contratada.

3.8.7 Se em vistorias realizadas pela SMT for constatado que a sinalização executada não apresenta condições de durabilidade mínimas acima especificadas, a contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para a SMT, nos prazos e condições exigidos pela Fiscalização.

3.9 SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.9.1. Execução de serviços de retirada de sinalização horizontal deverá obedecer às exigências contidas na ABNT NBR15405 e será realizada, preferencialmente, pelo processo manual ou mecânico.

4. PLANILHA DE DETALHAMENTO/PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão, na espessura de 3,0 mm, para demarcações de faixas de pedestres, retenção, canalização, área de conflito, setas direcionais lombada e legenda - NBR 16184 e NBR 13132	M²	3.500,00
02	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão (Hot Spray) padrão, na espessura de 1,5 mm, para demarcação de linhas de eixo, divisão de fluxo, bordos, aproximação e estacionamento - NBR 16184 e NBR 13159	M²	2.500,00
03	Fornecimento com instalação de tachão monodirecional tipo I - padrão ABNT NBR 15.576	UND	300,00
04	Fornecimento com instalação de tachão bidirecional tipo I – padrão ABNT NBR 15.576	UND	300,00
05	Remoção de sinalização horizontal	M²	300,00



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



4.1 O custo estimado da presente contratação é **de R\$ 949.343,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e três reais)**, tendo sido apurado por meio de pesquisa a fornecedores do ramo.

4.2 Os licitantes deverão apresentar propostas inicial de preço abaixo ou igual ao valor estimado para contratação apresentado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Início da execução do objeto: Imediatamente após a disponibilização por parte da CONTRATANTE da autorização de serviço e concomitantemente com o recebimento da ordem de serviço;

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1 Para a perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.2 Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3 A CONTRATADA deverá executar a prestação do serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme autorização de serviço emitida pela Superintendência

5.2.4 Os equipamentos a serem utilizados na execução de sinalização horizontal deverão ser compostos de no mínimo:

- a) Veículos automotores para o transporte de material e pessoal;
- b) Equipamentos autopropulsores (vassoura rotativa ou sopradores de ar), para limpeza do pavimento, antes da aplicação do material;
- c) Unidades móveis, autopropulsoras e sapatas reguláveis para aplicação direta ao material das microesferas de vidro por projeção pneumática.
- d) Ferramentas, sapatas ou pás, aplicadores reguláveis de balizas e demais implementos necessários;
- e) Gabaritos diversos e adequados para execução de setas, símbolos, letras, números e demais sinais gráficos;
- f) Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços;
- g) Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, tais como: cones, barreiras, sinalizadores de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.

5.2.5 Para aplicação do material a frio, além, dos equipamentos exigidos acima, faz-se necessário maquinário apropriado para essa finalidade.

5.2.6 Para aplicação do material termoplástico, além dos equipamentos exigidos descritos acima, exige-se equipamentos para fusão do material termoplástico, por aquecimento indireto, provido de agitadores mecânicos, que assegurem temperatura uniforme na massa em processo de fusão.

5.2.7 Os dispositivos termostáticos, para manutenção da temperatura de fusão e termômetros indicadores.

5.2.8 Todos os serviços de execução da sinalização horizontal serão iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, fornecida pela contratada, tais como: barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones, placas, bem como, a presença da fiscalização da SMT.

5.2.9 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.



5.3 EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar com primido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços de demarcação.

5.4 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro

5.5 PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. As sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização. Nos pavimentos novos deve ser previsto um período razoável para sua cura, antes da execução da sinalização definitiva.

5.6 PRÉ MARCAÇÃO

Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação seguindo os parâmetros exigíveis para a execução da obra. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa a finalidade e a qualidade da obra.

5.7 DEMARCAÇÃO

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- a) Temperatura ambiente adequada à execução da obra;
- b) Temperatura do pavimento adequada à aplicação da pintura;
- c) Umidade relativa do ambiente adequada à execução da obra;
- d). Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

6- PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Ordem de Início de Serviços (OIS) pelo FORNECEDOR.

6.2. No caso de sinalizações emergenciais, os serviços deverão ser iniciados conforme prazo estabelecido pela fiscalização.

6.3 O serviço deverá ser executado de acordo as necessidades, que serão determinadas através de uma planilha



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



de serviços a serem executados.

6.5. O não cumprimento dos prazos de execução poderá acarretar nas sanções previstas em contrato e legislação vigente.

6.7. Local execução dos serviços:

6.7.1. Em diversas vias do município de Alagoinhas/BA.

6.7.2. Horário dos serviços: Turno da noite, no período compreendido entre as 20 horas de um dia até as 4 horas do dia seguinte, ou nos finais de semana. Dependendo do local a ser executado o serviço de sinalização poderá ser realizado no período diurno, conforme cronograma de execução do serviço a ser fornecido pela Superintendência Municipal de Trânsito. Demais serviços: em qualquer horário desde que previamente agendado.

7- GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. O prazo de garantia contratual da prestação de serviço, é de, no mínimo, 180 (cento oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os requisitos iniciais da prestação de serviço em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva da prestação de serviço pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pela prestação do serviço, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.12. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

7.13. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

8 – DA VISTORIA

8.1 Recomenda-se a Vistoria Técnica, tendo como ponto de partida a Sede da Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas - SMT, localizada na Avenida Juracy Magalhães, 281 – Centro – Alagoinhas/BA, estendendo-se aos trechos do projeto, que serão objeto da licitação, sob a responsabilidade e um representante do órgão, podendo ser executado até 01 (um) dia útil da data do certame, mediante agendamento prévio de 24 horas através do e-mail licitacoes@smttalagoinhas.ba.gov.br.

8.2 Na visita o representante deverá estar munido de credencial da empresa para qual efetuará a visita e RG.

8.3 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

9- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 A Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);

9.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), cedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço da licitante, compatível com a dimensão do objeto licitado;

9.3 As empresas licitantes deverão apresentar na qualificação técnica, indicação do responsável técnico;

9.4 A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida participação da licitação;

9.5 A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional: Sócio, Diretor ou Empregado devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou CAU ou Ato constitutivo ou Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida;

9.5.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.2 No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 A licitante vencedora deverá, sob pena de desclassificação do certame, apresentar no momento da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- a) Relação de equipe técnica, com a devida comprovação de formação e pertencentes ao quadro da empresa, composta de no mínimo:
- b) 01 Engenheiro Civil;
- c) 01 técnico em Segurança do Trabalho
- d) 01 Encarregado de Sinalização.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.

- a). Assegurar, durante a implantação dos serviços, a proteção e a conservação dos mesmos.
- b). Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- c). Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- d). Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e). Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas.
- f). Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- g). Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- h). Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- i). Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- j). Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.
- k). Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- l). Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- m). Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- n). Manter, durante todo o período da execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o). Executar os serviços contratados com tinta termoplástica em conformidade com a ficha técnica contendo suas características e especificações de acordo com o edital.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a). Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.
- b) Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.
- c) Documentar as ocorrências.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações das Empresas.
- e) Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pelas empresas, dentro outras obrigações.
- f). Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da contratação.
- g). Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada
- h) Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- i) A existência e a atuação da Comissão Gestora em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.
- j). Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- k). Cumprir as demais obrigações contidas no Edital
- l). Promover o recebimento do objeto do presente termo nos prazos fixados para tal.

13. DA DOTAÇÃO E CUSTOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para o ano de 2025.

Projeto Atividade: 2.191

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte do Recurso: 75200

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal;

- a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;
- c) nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

14.2 O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

14.3 No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



e avaliação por servidor designado pela portaria.

16.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

16.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de execução e vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo execução e vigência poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106, 107 e 108, da Lei 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

18.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

18.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Também estão sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



19.1 A Contratante terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

19.2 A(s) Contratada(s) manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Victor Celes Iglesias
Agente de Contratação



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ALAGOINHAS/BAHIA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2025 - SRP

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado do telefone () _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ALAGOINHAS/BAHIA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ***/2025 - SRP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão, na espessura de 3,0 mm, para demarcações de faixas de pedestres, retenção, canalização, área de conflito, setas direcionais lombada e legenda - NBR 16184 e NBR 13132	M²	3.500,00		
02	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão (Hot Spray) padrão, na espessura de 1,5 mm, para demarcação de linhas de eixo, divisão de fluxo, bordos, aproximação e estacionamento - NBR 16184 e NBR 13159	M²	2.500,00		
03	Fornecimento com instalação de tachão monodirecional tipo I - padrão ABNT NBR 15.576	UND	300,00		
04	Fornecimento com instalação de tachão bidirecional tipo I – padrão ABNT NBR 15.576	UND	300,00		
05	Remoção de sinalização horizontal	M²	300,00		



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



VALOR TOTAL	
-------------	--

O valor global proposto é de **R\$ (XXXXXXXXXX)**.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.

Prazo de entrega/serviço: **Conforme Edital**.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Juracy Magalhães, 281 – Centro – Alagoinhas/BA, inscrito no CNPJ sob número 07.764.89/0001-24, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Trânsito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025, publicada no dia ** de *** 2025, processo administrativo n.º ***/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital Pregão Eletrônico nº ***/2025 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHAS/BA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo no Edital Pregão Eletrônico nº ***/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor:				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão, na espessura de 3,0 mm, para demarcações de faixas de pedestres, retenção, canalização, área de conflito, setas direcionais lombada e legenda - NBR 16184 e NBR 13132	M²	3.500,00		
02	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão (Hot Spray) padrão, na espessura de 1,5 mm, para demarcação de linhas de eixo, divisão de fluxo, bordos, aproximação e estacionamento - NBR 16184 e NBR 13159	M²	2.500,00		
03	Fornecimento com instalação de tachão monodirecional tipo I - padrão ABNT NBR 15.576	UND	300,00		



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



04	Fornecimento com instalação de tachão bidirecional tipo I – padrão ABNT NBR 15.576	UND	300,00		
05	Remoção de sinalização horizontal	M²	300,00		
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.4 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.5 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.6 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.7 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.8 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.10 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.11 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.12 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.13 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.14 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.15 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.7.2.2 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.7.2.3 Mantiverem sua proposta original.

4.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9 O registro a que se refere o item 4.7.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.12 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de



Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A9]

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A11].

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 . CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*

Alagoinhas, **** de 2025.

Superintendente – SMT

Empresa



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

A Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas - SMT, declara que a empresa _____, sediada _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado _____, inscrito no CPF: _____ para os fins do Pregão na forma eletrônica nº ***/2025 - SRP, processo nº ****/2025, realizou a Visita Técnica e DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) vistoriou, os possíveis locais onde serão prestados os respectivos serviços, estando ciente das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
- b) que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas, **** de 2025.

Representante SMT

Representante empresa